



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 028/2022

26/04/2022

SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROGRAMAS NO ÂMBITO FEDERAL, DENOMINADO COMITÊ DO PDDE INTERATIVO, SOB A ÉGIDE DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE/FNDE/MEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município alterada em 09/11/2016 e em cumprimento à Lei nº11.947, de 16 de junho de 2009, e conforme as orientações constantes no Manual do PDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Comitê Gestor do PDDE Interativo, com o objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, vinculados ao sistema do PDDE Interativo.

Art. 2º - O Comitê Municipal de Análise e Aprovação para a implantação e implementação dos Programas no âmbito federal, será composto pelos representantes abaixo, os quais seguem indicados:

Coordenação Geral do PDDE Interativo	Maria Luiza Simões Nunes Dos Santos
Coordenação Pedagógica dos Programas vinculados ao FNDE	Pierina Dos Santos Almeida
Técnica de Apoio ao PDDE Interativo e rede Municipal de Ensino.	Giana Franco De Andrade

Art. 3º - O Comitê Municipal, contará também com uma equipe de apoio, visando a consecução dos objetivos propostos pelos Programas do FNDE, constituída por:

Representante do Departamento de Contabilidade Prestação de Contas SIGPC	Ivone Beatriz Weber
Coordenação Pedagógica das Escolas do Ensino Fundamental	Gislaine Gonçalves de Azevedo
Representante dos Centros Municipais de Educação Infantil	Evanise Tomacheski
Representante dos Profissionais do Magistério Docente	Danubia Gracieli de Freitas

Art. 4º - As atribuições gerais dos membros do Comitê do PDDE Interativo, constam no

Manual do PDE interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013.

Art. 5º - Caberá ao Comitê do PDDE Interativo, assegurar a construção de um trabalho intersetorial que possibilite o desenvolvimento articulado e o acompanhamento das ações que envolvam os Programas Federais sob a égide do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Art. 6º - Os membros do Comitê que representam a Secretaria Municipal de Educação (Art. 2), serão responsáveis por acompanhar o preenchimento do Plano de Atendimento pelas instituições da rede municipal de ensino, bem como acompanharão a tramitação dos documentos e processos junto ao PDDE Interativo, entre eles: repasse financeiro às unidades escolares; prestação de contas e a confirmação do Plano Geral Consolidado.

Art. 7º - O Comitê Gestor do PDDE Interativo, terá sua composição alterada à medida que forem criados ou extintos programas que possuam vinculação com o PDDE, ou quando houver alteração no quadro dos representantes.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de abril de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3882 – de 28/04/2022